LEI N° 319, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.005.

Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER, objetivando a execução das obras e serviços de tapa buracos e restauração da Estrada Municipal Rincão-Motuca (SPV -044).
- Art. 2° Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas no capítulo "Das Responsabilidades do Município" constante da respectiva minuta do convênio.
- Art. 3 ° As despesas decorrentes do disposto no artigo 2 ° da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de setembro de 2.005.

HAMILTON FALVO Prefeito Municipal